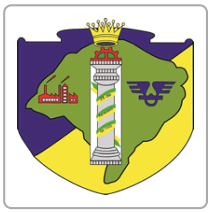
LEI Nº 3907 de 20 de abril de 2005.



ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.207, DE 16 DE JULHO DE 2001.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.207, de 16 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Município de Esteio fica autorizado a repassar à PACTO - Pastoral de Auxílio Comunitário ao Toxicômano e à FAZENDA DO SENHOR JESUS DO VALE DOS SINOS "VIDA VALE", a quantia equivalente a um (01) salário mínimo mensal, respectivamente, por vaga, limitada a disponibilidade de cada entidade, cujo pagamento se dará por vaga efetivamente utilizada." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 2003.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de abril de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

CELSA TORRES
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete